Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.168, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 466.184,36 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 466.184,36 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)** conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

11.10 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0013.2889 Manutenção da Ensino Fundamental
3390.30.00.0005 Material de Consumo R$ 266.184,36

12.361.0013.2087 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores
4490.52.00.0005 Equipamento e Material Permanente R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro, conforme descriminado abaixo:

I - Conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 no recurso Salário Educação – fonte 0005, no valor de **R$ 466.184,36 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.

Vassouras, 04 de março de 2020.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 26/2020 de autoria do Poder Executivo.